



## **LEI Nº 339/2014**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Previsão inicial da Receita Bruta da Lei Orçamentária Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Previsão inicial da Receita Bruta da Lei Orçamentária Vigente.

**Artigo. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrerão do:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,




PREFEITURA MUNICIPAL  
**IGREJA NOVA**  
COMUNIDADE DO ARI

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**IGREJA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

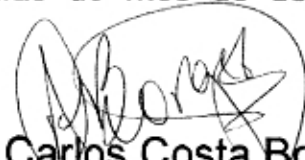


V – da Reserva de Contingência.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de julho de 2014, revogando as disposições contrárias.

  
JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTOS  
**Prefeito**

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze

  
Antonio Carlos Costa Borges  
Secretário de Administração

Fraça Prof. Agnelo Moreira, 06 - Igreja Nova, Alagoas - CEP: 57280-000